LEI Nº 1510/94, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais de Parauapebas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos servidores municipais, no percentual de 13% (treze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Outubro/94, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 1994.

Rosemeire [illegible] Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercício

Lena